

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 035/85, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

QUE APROVA ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 7.142.000.000 (sete bilhões cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fontes e outras fontes de rendas na forma de Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	Cr\$	5.332.000.000
Receitas Tributárias	Cr\$	619.000.000
Receitas Patrimoniais	Cr\$	62.000.000
Receitas Industriais	Cr\$	16.000.000
Transferências Correntes	Cr\$	4.596.200.000
Receitas Diversas	Cr\$	38.800.000
Receitas de Capital	Cr\$	1.810.000.000
Operações de Crédito	Cr\$	120.000.000
Alienação de Bens M. e Imóveis	Cr\$	40.000.000
Transferências de Capital	Cr\$	1.650.000.000
Total Geral	Cr\$	7.142.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes desta Lei e, conforme a discriminação seguinte:

Continua...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



Continuação da Lei nº 035/85.

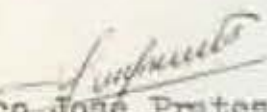
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

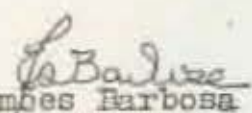
01- Câmara Municipal	Cr\$ 432.000.000
02- Gabinete do Prefeito	Cr\$ 350.000.000
03- Assessoria de Planejamento	Cr\$ 150.000.000
04- Departamento de Finanças	Cr\$ 508.000.000
05- Departamento de Administração	Cr\$ 525.000.000
06- Departamento de Educação e Cultura	Cr\$1.741.300.000
07- Departamento de Saúde e Assistência Social	Cr\$1.300.000.000
08- Departamento de Viação e Obras	Cr\$1.045.000.000
09- Departamento de Serviços Urbanos	<u>Cr\$1.090.700.000</u>
Total Geral	Cr\$7.142.000.000

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Pedro Canário, no interesse da administração, poderá designar órgão para movimentar as dotações atribuídas à Unidades Orçamentárias.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, em 21 de outubro de 1985.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

  
Eunice Simões Barbosa  
Chefe de Departamento de Finanças.

Registrado no gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 1985, e afixado no local de costume.

  
Marcos Roberto Fonseca dos Santos  
Chefe do Gabinete